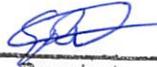




Câmara Municipal de Floresta
Casa Benício Ferraz

Encaminhado a Comissão
de Justiça e Redação

Em: 27/10/2021


Presidente

Aprovado por 10x0
Em 27/10/2021

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 115/2021

“Institui, no âmbito do Município de Floresta-PE, a Carteira Municipal de Saúde da Mulher.”

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Floresta-PE, a Carteira Municipal de Saúde da Mulher.

§ 1º Na Carteira serão anotados os atendimentos efetuados, identificando-se a unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada, bem como os dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora e seu tipo sanguíneo.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão consignados dados considerados sigilosos, segundo a ética médica.

Art. 2º As unidades de saúde do Município deverão solicitar de suas usuárias a apresentação da referida Carteira, quando da realização de novos procedimentos e acompanhamento dos anteriores.

Parágrafo único. A não apresentação da referida carteira, não implicará na recusa de atendimento à mulher.

Art. 3º A criação da Carteira Municipal de Saúde da Mulher deverá ser amplamente divulgada junto ao público em geral e aos prestadores de serviço de saúde.

Art. 4º Deverá constar na referida carteira informações/contatos a respeito de instituição e órgãos de violência contra a mulher, assim como informações básicas sobre a Lei Maria da Pena.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata de dois temas de extrema importância, que o nosso mandato trabalha com compromisso e responsabilidade: saúde e mulher.

A idéia central desta proposição é a instituição de um mecanismo que proporcione à mulher melhores condições de controle de sua saúde, consistindo na criação de uma “carteira”, destinada ao registro não somente dos atendimentos médicos (discriminando a





Câmara Municipal de Floresta
Casa Benício Ferraz

unidade de saúde e o profissional atendente), como também da existência de doenças que demandam maior atenção médica e o tipo sanguíneo da portadora. O intuito desta matéria é de que a utilização da referida “carteira” seja propagada em toda rede de saúde, seja pública ou privada.

A medida proposta, além de ser um auxílio à mulher, no controle de sua saúde, facilita consideravelmente os trabalhos de todos os profissionais de saúde, principalmente dos médicos que terão maiores condições de proferir diagnósticos mais precisos.

Para o fomento da utilização e divulgação desse relevante meio de controle, o Projeto propõe a obrigatoriedade da solicitação da “carteira”, por parte das Unidades de Saúde, muito embora, quando da impossibilidade do atendimento a essa exigência, em caso de não apresentação, não implicará recusa da prestação do devido atendimento médico.

Desta forma, em face de todo exposto, encaminho este Projeto de Lei para análise dos nobres Pares, contando com a compreensão, sensibilidade e o apoio de todos, para a sua aprovação.

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DIRETORA-GERAL DO IF - CAMPUS FLORESTA E À DIRETORA DA GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - GRE.

Câmara Municipal de Floresta, em 27 de outubro de 2021.

Pedro Gomes Vilarim Junior
PEDRO GOMES VILARIM JUNIOR
Vereador

Albino

Kup do Pipa

PH LIRA

Victor Luiz